



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1237

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1237

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.009, DE 15 JANEIRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o grande volume de chuvas nesta época do ano, o que acarreta crescimento exagerado vegetação e impossibilita sua roçagem, fato que somado ao descarte irregular de lixos e entulhos, contribui sobremaneira para a proliferação dos mosquitos “Aedes Aegypti” e vários animais peçonhentos;

Considerando a necessidade da conscientização da população sobre a necessidade de limpeza, roçagem e manutenção de seus terrenos devidamente limpos;

Considerando que a responsabilidade pela manutenção dos terrenos é de responsabilidade dos respectivos proprietários, que desta forma estão colaborando para que a cidade se mantenha limpa e livre da proliferação de doenças;

DECRETA:

Artigo 1º - Aos proprietários de imóveis, que não observarem as normas de manutenção e limpeza de terrenos, serão adotadas as seguintes providências:

§1º- Serão notificados para providenciar a limpeza dos mesmos nos termos do Artigo 145, §3º da Lei 1.259/78, no prazo de 05(cinco).

§2º- Findo o prazo fixado no inciso anterior, o Departamento de Fiscalização procederá relatório fotográfico que servirá como termo de vistoria do imóvel.

§3º- Em havendo a constatação de que não ocorreu a limpeza do terreno, será imposta ao proprietário uma multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município (art. 519 Lei nº 1.259/78).

§4º- Em relação ao inciso III, em se tratando de lotes baldios, o Departamento de Fiscalização encaminhará o Relatório Fotográfico à Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos que procederá a limpeza dos mesmos, com a taxa de 01(uma)Unidade Fiscal do Município, que será lançada no cadastro do respectivo imóvel.

Artigo 2º - Na hipótese de o contribuinte discordar da multa aplicada e ou a taxa da limpeza do terreno, poderá interpor impugnação, nos termos do artigo 267 e s.s. da Lei Complementar Municipal 107/2011 e suas alterações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.794, de 04 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”,
15 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.217, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL TATIANE BENVINDA SANTIAGO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 170ª CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disponibilizarmos mais um servidor para atuar junto à 170ª CIRETRAN do município de Cardoso, e conforme expediente tramitado entre a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora municipal **TATIANE BENVINDA SANTIAGO**, matrícula nº 94309, lotada no cargo de Atendente Geral, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **prestar serviços junto à 170ª CIRETRAN do município de Cardoso**, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.208, de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: ELIAS ALVES DE LUCENA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1237

Página 3 de 3

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NO TOTAL DE 20 (VINTE) PESSOAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM COMBATE AO GRANDE NUMERO DE CASOS POSITIVOS DE DENGUE NO MUNICIPIO DE CARDOSO.

VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010601 154510025 2041 339039 01

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias - PREFEITO MUNICIPAL - LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI

Cardoso, 16 de janeiro de 2025.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

.....